



Autor: Prefeitura Municipal  
Projeto de Lei complementar nº 03/93  
Processo 135/93

0003

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 05  
De 01 de julho de 1. 993

Autógrafo nº 73/93  
Projeto de Lei Complementar nº 03/93

Concede desconto de 50%  
( cinquenta por cento ) nos  
valores em UFM, para recolhimento  
das Taxas de Poder de Polícia  
Administrativa, às microempresas  
por ocasião do início das  
atividades e dá outras  
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições  
legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em  
sessão ordinária de 28 de junho de 1993, promulga a  
seguinte lei:

**Artigo 1º** - As microempresas que operam  
nos ramos de indústria, comércio ou prestação de serviços,  
será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento) no  
valor da Taxa de Licença para Localização e no valor da  
Taxa de Controle e Fiscalização, valores estes expressos em  
Unidade Fiscal Municipal - UFM, conforme Tabela I, da Lei  
Complementar nº 01, de 15 de agosto de 1991.

**Artigo 2º** - O desconto previsto no  
"caput" do artigo 1º, somente será concedido por ocasião do  
início das atividades, através da solicitação de  
regularização do Alvará de Licença de Localização e  
Funcionamento.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, a 1º (primeiro) de  
julho de 1993 (mil novecentos e noventa e três).

**ENGº ROBERTO MASSAFERA**  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.

**DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA**

-Diretor do Departamento de Expediente-  
Arquivada em livro próprio.  
("PC").